



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.649/2011

DATA: 28/07/2011

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 250,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.00092-056 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial
4.4.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
002465 0.1.00.000499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta

07 - SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 10.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.00092-056 - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002470 0.1.00.000499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos das seguintes contas de receita:

1.3.2.5.01.99.08.00 - REM DEP BANCARIO - OUTRAS VINCULAÇÕES R\$ 250,00

2.4.2.1.01.02.00.00 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - MAT PERM - CAPS R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal

Camara M. Pinhao - 01-Ago 2011-11:04-000974-3/3